



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

152

LEI Nº 1741 DE 02 DE JULHO DE 1973.

Isenta o Departamento de Estradas de Rodagem da taxa de pavimentação em seu imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem isento do pagamento da taxa de pavimentação, que incidir sobre imóvel de sua propriedade, na extensão de 939 60 m., situado na Av. Getúlio Vargas.

§ - único - Referem-se esta isenção ao convênio a ser celebrado com o D.E.R. para implantação e pavimentação de acesso rodoviário pela av. Getúlio Vargas à Rodovia Raposo Tavares - SP 270, conforme dispõe a lei Municipal nº 1738 de 14 de junho de 1973.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis 02 de julho de 1973

Abílio Nogueira Duarte

Prefeito Municipal

Carlos Swiarini

Diretor Administrativo-Subst.

Publicada no Departamento Municipal de Administração, em 02 de julho de 1973.-

Carlos Swiarini

Diretor Administrativo-Subst.